



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

**DELIBERAÇÃO CVM Nº 706, DE 27 DE MARÇO DE 2013**

Altera a Deliberação CVM nº 498, de 24 de janeiro de 2006.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso II da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 26 de março de 2013,

**DELIBEROU:**

I – O inciso II da Deliberação CVM nº 498, de 24 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – O Comitê será constituído por representantes da CVM, que coordenará os trabalhos, e por dois representantes (titular e suplente) de cada uma das seguintes entidades, consideradas membros permanentes: Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, ANCORD - Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias; Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais - APIMEC NACIONAL, Bolsa de Valores, Mercadorias & Futuros - BM&FBovespa, CETIP S.A. – Mercados Organizados, Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC e Instituto Brasileiro de Relações com Investidores – IBRI.” (NR)

II – Que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado por*  
**LEONARDO P. GOMES PEREIRA**  
**Presidente**